

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I N O 1.900, de 24 de maio de 1.991.

"Introduz modificações no artigo 2º da Lei nº 1.841/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.841, de 11 de junho de 1.990, que dispõe sobre bens de uso comum do povo que passa a integrar a categoria de Bens Patrimoniais do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a ceder em COMODATO por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos e, no máximo até 20 (vinte) anos, às seguintes entidades:

I - Sociedade Amigos de Bairro de Vila Corrêa e Adjacências, com sede provisória a Rua Hermes da Fonseca, nº 301 - Vila Juliana.

II - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Juliana, com sede provisória a Rua Alzira Motta Ferreira, nº 185 - Jardim Juliana.

§ 1º - A área constante do artigo 1º será dividida em partes iguais entre as referidas entidades;

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.900/91 - Fls.02.

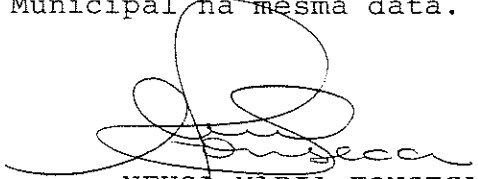
§ 2º - A cessão em comodato será re
gulamentada através de Decre
to do Executivo Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de
Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

b